



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

Controladoria-Geral do Município

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, Nº. 394 – Mizael Bernardes.

Tel. (37) 3322-9144/3322-9202 – E-mail: controladoria@corregofundo.mg.gov.br

### LEI Nº 544, DE 21 DE JUNHO DE 2012

“ALTERA ART.2º DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 529 DE 07/12/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Corrego Fundo, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 529/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e IN 05/2011 TCEMG, autorizado a:

I - ...

II - Incorporação do superávit e /ou saldo financeiro disponível do exercício financeiro de 2011, efetivamente apurados em balanço no valor de R\$ 2.381.519,76 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Parágrafo único: Os Créditos decorrente do superávit financeiro autorizado deveram ser utilizados através do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

III - ...

IV - Fica o Poder Executivo autorizado através de decreto a alterar as Fontes de Destinação Recursos pertencente à mesma classificação orçamentária.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGO FUNDO - MG, 21 DE JUNHO DE 2012.

  
VALDIR MARTINS FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL